



MINISTÉRIO DAS MULHERES
Secretaria-Executiva
Coordenação-Geral de Instrumentos de Repasse

PLANO DE TRABALHO DO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA

1. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA

a) Unidade Descentralizadora e Responsável

Nome do órgão ou entidade descentralizador(a): **Ministério das Mulheres**

Nome da autoridade competente: **Márcia Helena Carvalho Lopes**

Número do CPF: *****.267.209 -****

Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: **Conselho Nacional dos Direitos da Mulher, Secretaria Nacional de Enfrentamento à Violência Contra Mulheres e Assessoria Especial de Comunicação Social (ASCOM)**

b) UG SIAFI

Número e Nome da Unidade Gestora - UG que descentralizará o crédito: **810012/00001 - Ministério das Mulheres**

Número e Nome da Unidade Gestora responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED:

810012 - Assessoria Especial de Comunicação Social.

2. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA

a) Unidade Descentralizada e Responsável

Nome do órgão ou entidade descentralizada: **Fundação Oswaldo Cruz**

Nome da autoridade competente: **Mario Santos Moreira**

Número do CPF: *****.386.357-****

Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pela execução do objeto do TED: **Fundação Oswaldo Cruz (Fiocruz)**

b) UG SIAFI

Número e Nome da Unidade Gestora - UG que receberá o crédito: **254420/025201 - Fundação Oswaldo Cruz (Fiocruz)**

Número e Nome da Unidade Gestora - UG Responsável pela execução do objeto do TED: **254420 - Fundação Oswaldo Cruz (Fiocruz)**

3. OBJETO

Fortalecer a atuação do Conselho Nacional dos Direitos das Mulheres nos processos de formulação, articulação e implementação de estratégias e políticas públicas para mulheres por meio do controle social e da gestão participativa, visando subsidiar decisões governamentais relativas à implementação do Plano Nacional de Políticas para as Mulheres.

4. DESCRIÇÃO DAS AÇÕES E METAS A SEREM DESENVOLVIDAS NO ÂMBITO DO TED:

META 1: Apoiar a realização de atividades formativas com conselheiras dos conselhos de direitos da mulher, com abordagem interseccional de gênero, raça/etnia, sexualidades e classe social, tendo em vista qualificar e fortalecer a atuação do controle social e da gestão participativa, visando subsidiar

decisões governamentais relativas à implementação do Plano Nacional de Políticas para as Mulheres.

Ações:

1.1 Realização de 1 seminário nacional para formação de conselheiras dos Conselhos dos Direitos das Mulheres sobre estratégias e políticas públicas para as mulheres;

1.2 Mapeamento do perfil de conselheiras dos Conselhos dos Direitos das Mulheres no âmbito municipal, estadual e nacional;

1.3 Sistematização de estratégias e propostas para subsidiar as decisões da Coordenação Política e Pleno do CNDM relativas à implementação do Plano Nacional de Políticas para as Mulheres.

META 2: Apoiar a promoção da participação e controle social nas políticas voltadas às mulheres, com ênfase na mobilização e capacitação da sociedade nas ações de prevenção ao feminicídio.

Ações:

2.1 Promover 2 atividades de mobilização e capacitação, locais sobre, os temas prioritários do projeto;

2.2 Cartilha digital sobre noções básicas sobre educação em direitos humanos e prevenção ao feminicídio;

2.3 Atividades de mobilização local, em formato híbrido, sobre direitos e diversidade (mulheres idosas, com deficiência, LGBTQIAPN+, indígenas e imigrantes);

2.4 Curso de capacitação e formação para atuação de famílias na prevenção ao feminicídio, e combate à violência institucional.

META 3: Apoiar a realização da campanha e mobilização permanente pelo Feminicídio Zero, que consiste em divulgar e transmitir mensagens de conscientização para a prevenção e o enfrentamento a todos os tipos de violência contra mulheres, em especial o feminicídio, e o Ligue 180 - Central de Atendimento à Mulher, subsidiando e complementando políticas como o Pacto de Prevenção aos Feminicídios.

Ações:

3.1 Organizar, articular e mobilizar atividades que envolvam a divulgação da campanha Feminicídio Zero - Nenhuma violência contra a mulher deve ser tolerada;

3.2 Realizar ações de formação para qualificar as atendentes do Ligue 180 no acolhimento, registro e encaminhamento de casos de violência digital — (incluindo sextorsão, divulgação não consentida de íntimos, doxing, deepfakes, stalking, entre outras modalidades — garantindo atendimento humanizado, seguro e tecnicamente) adequado;

3.3 Apoiar a elaboração de um guia de apoio sobre violência online destinado às atendentes do Ligue 180;

3.4 Produzir uma cartilha digital com o quadro normativo atualizado e orientações práticas sobre proteção, segurança digital e canais de denúncia, assegurando sua ampla distribuição nos canais oficiais do Ministério das Mulheres e a realização de um evento de lançamento.

META 4: Realizar a campanha “Não passe pano. Proteja. Denuncie.” para ampliar a divulgação sobre enfrentamento à violência contra a mulher e promover conscientização e engajamento.

Ações:

4.1 Produzir materiais de comunicação, incluindo arquivos digitais, PDFs para impressão local por parceiros e conteúdos audiovisuais (curtas informativos, animações e versões legendadas). 4.2 Apoiar a articulação com redes colaborativas e comunicadoras populares, promovendo escuta, co-criação de conteúdos e desenvolvimento de kits digitais de apoio. 4.3 Apoiar a organização e alinhamento de pautas de comunicação em âmbito estadual, contribuindo para a coordenação de calendários editoriais unificados junto às secretarias estaduais de políticas para as mulheres.

META 5: Fortalecer e consolidar uma rede de mobilização promovendo a disseminação de conteúdos e orientações sobre enfrentamento à violência contra a mulher, ampliando o alcance orgânico e o engajamento social.

Ações:

5.1 Apoiar a realização de curadoria de conteúdos e oficinas virtuais sobre boas práticas de comunicação pública e enfrentamento à desinformação, fornecendo suporte técnico e metodológico;

5.2 Apoiar a elaboração e disponibilização de kits digitais e guias de postagem, incluindo templates, FAQs e calendário colaborativo, para uso pelas redes parceiras;

5.3 Apoiar a gestão de comunidade, promovendo monitoramento orgânico, troca de experiências entre participantes e suporte técnico na utilização dos materiais e ferramentas disponibilizadas.

5. Justificativa

Este TED tem por finalidade fortalecer a atuação do Conselho Nacional dos Direitos da Mulher (CNDM) tendo em vista suas atribuições de formulação, articulação e implementação de estratégias e de políticas públicas para as mulheres.

Vinculado à estrutura organizacional do Ministério das Mulheres desde o ano de 2023, o Conselho Nacional dos Direitos da Mulher é um órgão colegiado de natureza consultiva e deliberativa, criado pela Lei nº 7.353, de 29 de agosto de 1985 e regulamentado pelo Decreto Nº 6.412, de 25 de março de 2008, que tem por finalidade a promoção em âmbito nacional, de políticas que visem eliminar a discriminação da mulher, assegurando-lhe condições de liberdade e de igualdade de direitos, bem como sua plena participação nas atividades políticas, econômicas e culturais do País.

Segundo a resolução nº 8, de 22 de dezembro de 2022, que normatiza o regimento interno do CNDM, estabelece-se dentre as suas competências:

Art. 2º Compete ao Conselho Nacional dos Direitos da Mulher: I - Participar na elaboração de critérios e parâmetros para o estabelecimento e implementação de metas e prioridades que visem a assegurar as condições de igualdade às mulheres; II - Apresentar sugestões para a elaboração do planejamento plurianual do Governo Federal, o estabelecimento de diretrizes orçamentárias e a alocação de recursos no Orçamento Anual da União, visando subsidiar decisões governamentais relativas à implementação do Plano Nacional de Políticas para as Mulheres - PNPM; III - Propor a adoção de mecanismos e instrumentos que assegurem a participação e o controle social sobre as políticas públicas para as mulheres; IV - Acompanhar, analisar e apresentar sugestões em relação ao desenvolvimento de programas e ações governamentais e a execução de recursos públicos para eles autorizados, com vistas à implementação do PNPM; V - Manifestar-se sobre o mérito de iniciativas legislativas que tenham implicações sobre os direitos das mulheres; VI - Propor estratégias de ação visando ao acompanhamento, avaliação e fiscalização das políticas de igualdade para as mulheres, desenvolvidas em âmbito nacional, bem como a participação social no processo decisório relativo ao estabelecimento das diretrizes dessas políticas; VII - Apoiar a Secretaria Nacional de Políticas para as Mulheres na articulação com outros órgãos da administração pública federal e os governos estaduais, municipais e do Distrito Federal; VIII - Participar da organização das conferências nacionais de políticas públicas para as mulheres; IX - Articular-se com órgãos e entidades públicos e privados, visando incentivar e aperfeiçoar o relacionamento e o intercâmbio sistemático sobre a promoção dos direitos da mulher; e X - Articular-se com os movimentos de mulheres, conselhos estaduais e municipais dos direitos da mulher e outros conselhos setoriais, para ampliar a cooperação mútua e estabelecimento de estratégias comuns de implementação de ações para a igualdade e equidade de gênero e fortalecimento do processo de controle social.

A abordagem interseccional é fundamental para o avanço de formulação, articulação e implementação de estratégias e políticas públicas para as mulheres, no tocante às temáticas como: violência contra a mulher, misoginia, desigualdade salarial, cultura do estupro, direitos sexuais e reprodutivos, pobreza menstrual, saúde mental, acesso à justiça e redes de proteção, combate a todas as formas de assédio, acesso a tecnologias e ferramentas de inclusão digital, empreendedorismo feminino, atenção às populações marginalizadas, direitos LGBTI (Lésbicas, Bissexuais, Transsexuais e Intersexuais), saúde integral, políticas públicas que garantam a proteção e maior representatividade política, são algumas das causas identificadas que podem enfraquecer ou fortalecer a luta pela conquista de direitos.

Nesse sentido, o CNDM se destaca como um agente fundamental na promoção dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) 3 e 5, bem como da Conferência Mundial do Clima, previsto para ser realizada na cidade de Belém, no estado do Pará, no ano de 2025. Ao concentrar seus esforços na igualdade de gênero e no bem-estar das mulheres, o CNDM não só contribui para a redução das desigualdades (ODS 5), mas também para a promoção da saúde e do bem-estar (ODS 3). Desta forma, o CNDM emerge como uma peça-chave na batalha pela consecução da igualdade plena de direitos. Ao canalizar esforços para a promoção dos direitos das mulheres, desempenha um papel crucial na construção de uma sociedade mais justa e inclusiva, onde todas as pessoas tenham oportunidades iguais de desenvolvimento e realização.

A escolha da Fiocruz Brasília e do CNDM, de desenvolver as ações deste projeto, justifica-se por todas as razões já apresentadas. Todavia, os compromissos assumidos pelo Governo brasileiro, de contribuir para o alcance das metas estabelecidas nessas agendas globais, só se concretizam à medida que as ações governamentais e da sociedade civil convergem esforços. Neste sentido, justifica-se a cooperação entre a Fiocruz Brasília e o MM/CNDM, no sentido de somar esforços entre as partes, mas também de estabelecer parcerias com setores da sociedade civil, visando contribuir para redução das injustiças socioambientais que as políticas públicas e ações afirmativas para o alcance da equidade étnico racial e de gênero no SUS.

Frisamos que, a prevenção do feminicídio é fundamentada em diversos aspectos sociais, legais e humanitários que visam garantir a proteção e a dignidade das mulheres no Brasil.

Primeiramente, o feminicídio é uma expressão extrema da violência de gênero que reflete desigualdades estruturais enraizadas na sociedade, normalmente antecedido por eventos de violência física e agravos em saúde.

É essencial para promover a conscientização sobre essa questão, mobilizando a sociedade e as instituições para a urgência de ações efetivas de prevenção. A participação e mobilização social é uma medida voltada a contribuir para a visibilidade do problema, ajudando a desnaturalizar a violência e a promover uma cultura de respeito e igualdade.

Além disso, o Ministério das Mulheres tem a responsabilidade de implementar políticas públicas que garantam os direitos das mulheres e a promoção da igualdade de gênero. O apoio a iniciativas que visam a prevenção do feminicídio está alinhado com essa missão, permitindo que o ministério atue de forma proativa na proteção das mulheres e na construção de um ambiente mais seguro.

Outro ponto importante é a necessidade de fortalecer a rede de apoio às vítimas de violência. O levante feminista pode ajudar a articular ações entre diferentes setores da sociedade, como saúde, educação e segurança, promovendo um atendimento integral e humanizado às mulheres em situação de vulnerabilidade.

Vale acrescentar que a divulgação de mensagens de conscientização e de políticas públicas de atendimento a mulheres em situação de violência - como o Ligue 180 - Central de Atendimento à Mulher - e a Casa da Mulher Brasileira, principal ação dentro do Programa Mulher Viver sem Violência, é fundamental para prevenir todo tipo de violência contra a mulher, especialmente feminicídios.

Nesse sentido, estão envolvidas nesta divulgação as seguintes atividades: produzir materiais gráficos digitais e impressos com a identidade da campanha Feminicídio Zero - Nenhuma violência contra a mulher deve ser tolerada, do Ministério das Mulheres; e divulgar, por diferentes meios, conteúdo informativo e orientador sobre políticas públicas do governo federal voltadas a prevenir e enfrentar a violência contra a mulher.

Por fim, o engajamento do Ministério das Mulheres, em parceria com a Fiocruz, no apoio a esse movimento também é uma forma de demonstrar compromisso com os direitos humanos e com a erradicação da violência e agravos em saúde contra a mulher. É importante uma abordagem coletiva e intersetorial na luta contra o feminicídio, promovendo mudanças profundas e duradouras na sociedade.

A suplementação orçamentária, no montante de R\$ 1.000.000,00, viabilizará a ampliação do escopo originalmente estabelecido, elevando de 3 para 5 Metas, consequentemente, fortalecendo de maneira substancial a capacidade de entrega e o impacto do projeto. Além da inclusão das novas metas, foram incorporadas ações adicionais à Meta 3, abrangendo frentes estratégicas que complementam e qualificam as iniciativas anteriormente previstas.

As metas suplementares ampliam e reforçam as ações formativas, de mobilização social, de conscientização e de comunicação pública, previstas no escopo inicial, contribuindo para o fortalecimento das estratégias de prevenção, orientação e engajamento da sociedade em temas fundamentais para a proteção e promoção dos direitos das mulheres. Tal ampliação assegura maior capilaridade, densidade técnica e coerência programática às intervenções do projeto. Dessa forma, a suplementação orçamentária permite a execução integrada, ampliada e mais eficiente das atividades planejadas, garantindo entregas robustas e alinhadas ao interesse público, além de potencializar a efetividade das políticas conduzidas pelo Ministério das Mulheres.

6. SUBDESCENTRALIZAÇÃO

A Unidade Descentralizadora autoriza a subdescentralização para outro órgão ou entidade da administração pública federal?

☒ Sim

☐ Não

7. FORMAS POSSÍVEIS DE EXECUÇÃO DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

A forma de execução dos créditos orçamentários descentralizados poderá ser:

☐ Direta, por meio da utilização capacidade organizacional da Unidade Descentralizada.

☐ Contratação de particulares, observadas as normas para contratos da administração pública.

☒ Descentralizada, por meio da celebração de convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos congêneres, com entes federativos, entidades privadas sem fins lucrativos, organismos internacionais ou fundações de apoio regidas pela Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994.

8. CUSTOS INDIRETOS (ART. 8, §2º)

A Unidade Descentralizadora autoriza a realização de despesas com custos operacionais necessários à consecução do objeto do TED?

☒ Sim

☐ Não

O pagamento será destinado aos seguintes custos indiretos, até o limite de 20% do valor global pactuado:

1. DOA (9,45%) - R\$ 372.500,00

2. ISS - R\$ 100.000,00

9. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

METAS	DESCRIÇÃO	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total (R\$)	Início/meses	Fim/meses
--------------	------------------	--------------------------	-------------------	-----------------------	--------------------------	---------------------	------------------

Meta 1	Apoiar a realização de atividades formativas com conselheiras dos conselhos dos direitos das mulheres, com abordagem interseccional de gênero, raça/etnia, sexualidades e classe social, tendo em vista qualificar e fortalecer a atuação do controle social e da gestão participativa, visando subsidiar decisões governamentais relativas à implementação do Plano Nacional de Políticas para as Mulheres	Percentual	100%	R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais)	R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais)	novembro/2024	novembro/2026
Produto	Realização de seminário nacional para formação de conselheiras dos Conselhos dos Direitos das Mulheres sobre estratégias e políticas públicas.	Seminário	1	R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais)	R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais)	novembro/2024	novembro/2026
Produto	Mapeamento dos conselhos municipais e estaduais dos Conselhos dos Direitos das Mulheres	Mapeamento	1	100.000,00 (cem mil reais)	100.000,00 (cem mil reais)	novembro/2024	novembro/2026
Produto	Sistematização de estratégias e propostas para subsidiar a decisões da Mesa Diretora e Pleno do CNDM relativas à implementação do Plano Nacional de Políticas para as Mulheres	Relatório	1	50.000,00 (cinquenta mil reais)	50.000,00 (cinquenta mil reais)	novembro/2024	novembro/2026

Meta 2	Apoiar a promoção da participação e controle social nas políticas voltadas às mulheres, com ênfase na mobilização e capacitação da sociedade nas ações de prevenção ao feminicídio.	Percentual	100%	R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais)	R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais)	novembro/2024	novembro/2026
Produto	Promover 2 atividades de mobilização e capacitação, locais sobre, os temas prioritários do projeto;	Oficina	2	R\$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais)	R\$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais)	novembro/2024	novembro/2026
Produto	Cartilha digital sobre noções básicas sobre educação em direitos humanos e prevenção ao feminicídio;	Cartilha	1	R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)	R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)	novembro/2024	novembro/2026
Produto	Atividades de mobilização local, em formato híbrido, sobre direitos e diversidade (mulheres idosas, com deficiência, LGBTQIAPN+, indígenas e imigrantes)	Oficina	1	R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)	R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)	novembro/2024	novembro/2026
Produto	Curso de capacitação e formação para atuação de famílias na prevenção ao feminicídio, e combate à violência institucional	Oficina	1	R\$ 100.000,00 (cem mil reais)	R\$ 100.000,00 (cem mil reais)	novembro/2024	novembro/2026

Meta 3	Apoiar a realização da campanha e mobilização permanente pelo Feminicídio Zero, que consiste em divulgar e transmitir mensagens de conscientização para a prevenção e o enfrentamento a todos os tipos de violência contra mulheres, em especial o feminicídio, e o Ligue 180 - Central de Atendimento à Mulher, subsidiando e complementando políticas como o Pacto de Prevenção aos Feminicídios.	Percentual	100%	R\$ 3.450.000,00 (três milhões quatrocentos e cinquenta mil reais)	R\$ 3.450.000,00 (três milhões quatrocentos e cinquenta mil reais)	novembro/2024	novembro/2026
Produto	Organizar, articular e mobilizar atividades que envolvam a divulgação da campanha Feminicídio Zero - Nenhuma violência contra a mulher deve ser tolerada	Divulgação	1	R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais)	R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais)	novembro/2024	novembro/2026
Produto	Realizar ações de formação para qualificar as atendentes do Ligue 180 no acolhimento, registro e encaminhamento de casos de violência digital — (incluindo sextorsão, divulgação não consentida de íntimos, doxing, deepfakes, stalking, entre outras modalidades — garantindo atendimento humanizado, seguro e tecnicamente) adequado.	Percentual	100%	R\$ 1.700.000,00 (um milhão e setecentos mil reais)	R\$ 1.700.000,00 (um milhão e setecentos mil reais)	novembro/2024	novembro/2026

Produto	Apoiar a elaboração de um guia de apoio sobre violência online destinado às atendentes do Ligue 180.	Percentual	100%	R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais)	R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais)	novembro/2024	novembro/2026
Produto	Produzir uma cartilha digital com o quadro normativo atualizado e orientações práticas sobre proteção, segurança digital e canais de denúncia, assegurando sua ampla distribuição nos canais oficiais do Ministério das Mulheres e a realização de um evento de lançamento.	Cartilha	1	R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais)	R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais)	novembro/2024	novembro/2026
Meta 4	Realizar a campanha "Não passe pano. Proteja. Denuncie." para ampliar a divulgação sobre enfrentamento à violência contra a mulher e promover conscientização e engajamento.	Percentual	100%	R\$ 350.000 (trezentos e cinquenta mil reais)	R\$ 350.000 (trezentos e cinquenta mil reais)	novembro/2024	novembro/2026
Produto	Produzir materiais de comunicação, incluindo arquivos digitais, PDFs para impressão local por parceiros e conteúdos audiovisuais (curtas informativos, animações e versões legendadas).	Percentual	100%	R\$ 200.000,00	R\$ 200.000,00	novembro/2024	novembro/2026
Produto	Apoiar a articulação com redes colaborativas e comunicadoras populares, promovendo escuta, co-criação de conteúdos e desenvolvimento de kits digitais de apoio.	Percentual	100%	R\$100.000,00	R\$ 100.000,00	novembro/2024	novembro/2026

Produto	Apoiar a organização e alinhamento de pautas de comunicação em âmbito estadual, contribuindo para a coordenação de calendários editoriais unificados junto às secretarias estaduais de políticas para as mulheres.	Percentual	100%	R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00	novembro/2024	novembro/2026
Meta 5	Fortalecer e consolidar uma rede de mobilização promovendo a disseminação de conteúdos e orientações sobre enfrentamento à violência contra a mulher, ampliando o alcance orgânico e o engajamento social.	Percentual	100%	R\$200.000,00	R\$200.000,00	novembro/2024	novembro/2026
Produto	Apoiar a realização de curadoria de conteúdos e oficinas virtuais sobre boas práticas de comunicação pública e enfrentamento à desinformação, fornecendo suporte técnico e metodológico.	Percentual	100%	R\$ 60.000,00	R\$ 60.000,00	novembro/2024	novembro/2026
Produto	Apoiar a elaboração e disponibilização de kits digitais e guias de postagem, incluindo templates, FAQs e calendário colaborativo, para uso pelas redes parceiras.	Percentual	100%	R\$ 90.000,00	R\$ 90.000,00	novembro/2024	novembro/2026

Produto	Apoiar a gestão de comunidade, promovendo monitoramento orgânico, troca de experiências entre participantes e suporte técnico na utilização dos materiais e ferramentas disponibilizadas.	Percentual	100%	R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00	novembro/2024	novembro/2026
---------	---	------------	------	---------------	---------------	---------------	---------------

10. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

MÊS/ANO	VALOR
Fevereiro/2025	R\$ 2.400.000,00
Março/2025	R\$ 1.000.000,00
Novembro/2025	R\$ 400.000,00
Dezembro/2025	R\$ 600.000,00
Abril/2026	R\$ 580.000,00
Novembro/2026	R\$ 20.000,00
Total	R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais)

11. PLANO DE APLICAÇÃO CONSOLIDADO - PAD

CÓDIGO DA NATUREZA DA DESPESA	CUSTO INDIRETO	VALOR PREVISTO
33.90.20	Não	R\$ 4.527.500,00
33.90.39 99	Sim	R\$ 472.500,00

12. PROPOSIÇÃO

Responsável pela unidade descentralizada

MÁRIO SANTOS MOREIRA
Presidente da Fundação Oswaldo Cruz

13. APROVAÇÃO

Responsável pela unidade descentralizadora

MÁRCIA HELENA CARVALHO LOPES
Ministra de Estado das Mulheres



Documento assinado eletronicamente por **Mario Santos Moreira, Usuário Externo**, em 12/12/2025, às 10:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Márcia Helena Carvalho Lopes, Ministro(a) de Estado**, em 12/12/2025, às 11:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://colaboragov.sei.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **56134539** e o código CRC **A6D00A0B**.